República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI MUNICIPAL N° 1994.07, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas de deslocamento para a participação de equipes que representem oficialmente o Município em competições desportivas de qualquer modalidade, que visem à integração dos Municípios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de deslocamento para a participação de equipes que representem oficialmente o Município de Progresso, em competições desportivas de qualquer modalidade, que visem a integração dos Municípios.

Parágrafo Primeiro: O benefício autorizado pela presente Lei fica limitado às equipes inscritas em competições como representantes do Município de Progresso, vedado para times representantes de sociedades ou entidades privadas ou particulares.

Parágrafo Segundo: Para receber o benefício a constituição da equipe deverá estar devidamente registrada no Departamento de Esportes da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desporto, bem como obter prévia autorização do Executivo Municipal para representar o Município de Progresso na competição.

Art. 2° - O deslocamento poderá ser realizado com veículo de propriedade do patrimônio municipal, ou através da contratação de terceiros.

Art. 3° - As despesas resultantes da presente Lei correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente no exercício.

Art. 4° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 21 de agosto de 2013.

EDEGAR ANTONIO CERBARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento